PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N°. 004/2023

O Presidente da Comissão Especial formada com o fim exclusivo de realizar o processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Duas Estradas - PB, no uso das competências que lhe foram atribuídas através do Edital de n°. 001/2023 do CMDCA de 2023 e pela Resolução no. 170 do CONANDA, RESOLVE: **CONVOCAR PRÉ-CANDIDATOS HABILITADOS** conforme publicado na Resolução CMDCA N°. 003/2023**.**

1 . CONVOCAR para a participação do estudo dirigido; exame de aptidão psicológica e exame de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, todos(as) os(as) candidatos(as) adiante referenciados(as), em conformidade com o que estabelece o Edital:

DATA: 17/07/2023 - Sessão de Estudo Dirigido
LOCAL: Rua Vereador Jader Gondim, s/n - Centro da Cidade de Duas Estradas - PB. (Prédio da Secretaria Municipal de Educação).
Turno: Tarde no horário das 13h às 17h
Horário de abertura do portão: 12:50h

DATA: 18/07/2023 - Exame de aptidão Psicológica
LOCAL: Rua Vereador Jader Gondim, s/n - Centro da Cidade de Duas Estradas - PB. (Prédio da Secretaria Municipal de Educação).
Turno: Tarde, no horário das 13:00h às 17:00h
Horário de abertura do portão: 12:50h

DATA: 19/07/2023 - Exame de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente LOCAL: Rua Vereador Jader Gondim, s/n - Centro da Cidade de Duas Estradas - PB. (Prédio da Secretaria Municipal de Educação).
Turno: Tarde, no horário das 13h às 17h.
Horário de abertura do portão: 12h30min Horário de fechamento do portão: 13h.

2. Os pré-candidatos deverão comparecer portanto qualquer documento original com foto.

2.1. Serão considerados tão somente documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n" 9.503. art. 159. de 2319/97.

2.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do ***Exame de aptidão Psicológica*** e do ***Exame de conhecimentos sobre a Estatuto da Criança e do Adolescente***.

Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) protocolo de solicitação de documento;
b) certidões de nascimento e de casamento;
c) título de eleitor;
d) carteira funcional sem valor de identidade;
e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
f) documento digital acessado de forma on-line
g) carteira de estudante:
h) carteiras de agremiações desportivas;
i) fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas;
j) documentos ilegíveis elou não identificáveis.

Por ocasião da realização das etapas, o(a) pré-candidatos(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma aqui definida, não poderá realizar as etapas e será automaticamente eliminado da seleção.

3. Em qualquer das Etapas do concurso, não será permitido ao pré-candidatos:

a) participar sem apresentar um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura;
b) realizar a Etapa sem que sua inscrição esteia previamente confirmada;
c) ingressar no local da realização da Etapa após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a Etapa fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização das Etapas;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos não permitidos neste Edital;
g) gerar qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico;

4. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os pré-candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação;

5. Será eliminado do processo de seleção o(a) pré-candidatos(a) que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, Tablets, IPod, gravadores, pen drive, mp3 player, similares e fone de ouvido;
b) qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, tal como bipe;
c) notebook, palmtop, Walkman e similares;
d) agendas eletrônicas ou similares;
e) máquina fotográfica;
f) controle de alarme.

6. Será eliminado do processo de seleção o pré-candidatos que:

a) não estiver presente no local de realização da Etapa no horário determinado para o seu início;
b) comunicar-se com outro pré-candidatos;
c) dar ou receber auxílio para a execução da etapa;
d) utilizar ou portar matéria equipamento não autorizado;
e) praticar qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
f) utilizar ou portar qualquer objeto que venha a emitir ruídos;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das Etapas, coordenação, autoridades presentes ou demais candidatos;
h) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) afastar-se do local da execução da Etapa, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
j) ausentar-se da sala de aplicação da Etapa, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
k) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e Folha de Respostas;
l) proceder de forma a perturbar a ordem dos trabalhos ou incorrendo em comportamento indevido;

m) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da Etapa;
n) portar qualquer tipo de arma;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, se houver;
p) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização; q) não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do processo de escolha, previstas em Edital;
s) Violar as normas do Edital.

7. A embalagem porta-objeto devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objeto somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.1. A Comissão organizadora, não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos pré-candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

7.2 A Comissão organizadora, não será responsável por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
7.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão tem a prerrogativa para entregar ao(a) pré-candidatos(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente ou em casos extremos prova de pré-candidatos faltosos, o que será registrado em atas de sala e de coordenação e, que posteriormente será regularizado o gabarito.

7.4 Em hipótese alguma haverá substituição da "Folha de Respostas", por erro do pré-candidatos.

7.5 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na "Folha de Respostas" serão de inteira responsabilidade do pré-candidatos, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na "Folha de Respostas", capa do "caderno de questões".

7.6 O preenchimento da "Folha de Respostas" é de inteira responsabilidade do pré-candidatos, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões:

7.7 O pré-candidatos deverá assinalar as respostas das questões da prova Objetiva na "Folha de Respostas", preenchendo os alvéolos com caneta estereográfica de tinta azul ou preta.

7.8 O pré-candidatos não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da verificação de sua nota.

7.9 Ao terminar a Prova Objetiva, o pré-candidatos entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

7.10. O pré-candidatos que por esquecimento ou que por qualquer outro motivo não devolver sua Folha de Resposta, estará automaticamente eliminado do processo de escolha.

7.11 Os pré-candidatos poderão entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova, somente após decorridos, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

7.12 Os pré-candidatos poderão deixar definitivamente o local de realização da prova, podendo levar consigo o Caderno de Questões somente com 30 minutos a contar para o fim do horário estabelecido para o término de aplicação das provas.

7.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados neste comunicado, salvo a hipótese de caso fortuito ou força maior.

7.14. A banca examinadora poderá submeter os pré-candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

Duas Estradas, 13 de Julho de 2023

Gustavo Leal Silva
Presidente da Comissão Especial